



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 1601/2017
FOLHA: 00 PRC

LEI PROMULGADA N.: 00488/17

Autor: PAULO FREIRE

Data: 02/10/2017

Classif.: OUTROS

Ementa:

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas públicas e privadas do Município de Natal, e dá outras providências.

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A promoção da alimentação adequada e saudável, nas escolas das redes pública e privada de ensino básico do Município de Natal, é regulada por esta Lei.

Parágrafo Único - A alimentação adequada e saudável será definida por nutricionistas capacitados e pelos integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), que deverão priorizar os alimentos orgânicos.

Art. 2º - É vedado o fornecimento e comercialização de bebidas e alimentos com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar e sal, ou com poucos nutrientes, nas escolas públicas e privadas de ensino básico do Município de Natal.

Art. 3º - Os alimentos e as bebidas fornecidos e comercializados nas escolas das redes pública e privada do Município serão preparados conforme padrões de qualidade nutricional compatíveis com a promoção da saúde dos alunos e a prevenção da obesidade infantil.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação sanitária.

Art. 4º - As escolas promoverão a capacitação de seu corpo docente para a abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos relacionados à saúde alimentar e doenças causadas pela má alimentação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de outubro de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

Diário Oficial do Município de: 06 de outubro de 2017